

ANEXO IV -
MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

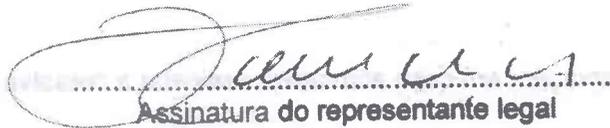
Processo Licitatório nº 66/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de rastreamento móvel veicular, através de rastreadores portáteis, com tecnologia GPS e acesso "online" via internet.

A empresa **MINAS SAT RASTREAMENTO VEICULAR LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 16.625.314/0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Halison Brito Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº M- 6.280.099 e do CPF nº 953.190.006-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, que não possui como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Betim, 25 de janeiro de 2018.


Assinatura do representante legal

Halison Brito Santos

CI: M-6.280.099

16 625 314/0001-10

**MINAS SAT RASTREAMENTO VEICULAR
LTDA**

R. Ildeu Gomes do Prado, 105 - Fundos
Filadélfia - CEP. 32670-088

B E T I M M G

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 66/2017

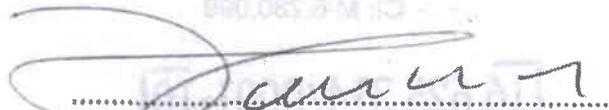
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de rastreamento móvel veicular, através de rastreadores portáteis, com tecnologia GPS e acesso "online" via internet.

A empresa **MINAS SAT RASTREAMENTO VEICULAR LTDA** - ME inscrita no CNPJ nº 16.625.314/0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Halison Brito Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº M- 6.280.099 e do CPF nº 953.190.006-00, **DECLARA**, para os fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Betim, 25 de janeiro de 2018.


.....
Assinatura do representante legal

Halison Brito Santos

CI: M-6.280.099

16 625 314/0001-10

**MINAS SAT RASTREAMENTO VEICULAR
LTDA**

R. Ildeu Gomes do Prado, 105 - Fundos

Filadélfia - CEP. 32670-088

B E T I M M G

**ANEXO VI –
MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)**

Processo Licitatório nº 66/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de rastreamento móvel veicular, através de rastreadores portáteis, com tecnologia GPS e acesso "online" via internet.

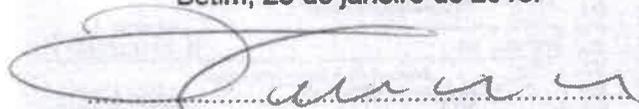
A empresa **MINAS SAT RASTREAMENTO VEICULAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 16.625.314/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Halison Brito Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº M- 6.280.099 e do CPF nº 953.190.006-00, **DECLARA**, sob pena de responder pelos crimes cominados no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(.....) **Ressalva:** declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal e trabalhista, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame, nos termos do § 3º, do art. 15, da Lei Estadual nº 20.826/13.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Betim, 25 de janeiro de 2018.



Assinatura do representante legal

Halison Brito Santos

CI: M-6.280.099

16 625 314/0001-10

**MINAS SAT RASTREAMENTO VEICULAR
LTDA**

R. Ildeu Gomes do Prado, 105 - Fundos

Filadélfia - CEP. 32670-088

[B E T I M M G]

ACB CONTÁBIL LTDA.ME.

CNPJ 15.670.855/0001-05

Rogério Brito Oliveira

CRCMG 029.043/07

Rodrigo Brito Santos

CRCMG 074.042/05

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

HALISON BRITO SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado em Betim-MG., à Rua Dr. Helio Mourão, nº 100, Bairro Filadélfia, CEP 32.670.078, filho de Rogério Brito Oliveira e Roseli Aparecida Brito Santos, natural de Belo Horizonte-MG., nascido a 28.12.1973, portador da identidade nº 103.921-OABMG e CPF 953.190.006.00.

FERNANDO RAMOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado em Betim-MG., à Rua Ildeu Gomes do Prado, nº 105, Bairro Filadélfia, CEP 32.670.078, filho de Carlito Pereira da Silva e Aparecida Batista Ramos da Silva, natural de São Bernardo do Campo-SP., nascido a 11.01.1977, portador da identidade nº 246.983.486-SSPSP e CPF 159.386.078.17.

VIVIANE BRITO OLIVEIRA MAIA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciária, residente e domiciliada em Betim-MG., à Rua Dr. Helio Mourão, nº 100, Bairro Filadélfia, CEP 32.670.078, filha de Sílvia Silveira Maia e Eva Luiza de Oliveira Maia, natural de Betim-MG., nascida a 12.09.1976, portadora da identidade nº MG-7.392.961-SSPMG e CPF 997.183.596.72.

Sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **MINAS SAT RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.-ME.**, com sede e foro na cidade de Betim-MG., estabelecida à Rua Ildeu Gomes do Prado, nº 105, Fundos, Bairro Filadélfia, CEP 32.670.088, inscrita no CNPJ sob nº 16.625.314/0001-10, NIRE 31209601367, vêm de comum acordo procederem à ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 e o fazem dentro das cláusulas e condições seguintes:

01 – A partir da data desta alteração contratual, a sociedade terá como nome fantasia **MINAS SAT RASTREAMENTO VEICULAR**.

02 - O Capital Social, a partir da data de registro desta alteração contratual passa a ser de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o aumento de R\$30.000,00 (trinta mil reais) subscrito pelos sócios na data desta, devendo o aumento referido ser integralizado pelos mesmos sócios, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2014, tendo suas cotas valor unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os mesmos da seguinte maneira:

HALISON BRITO SANTOS.....	24.000 COTAS.....	R\$24.000,00
FERNANDO RAMOS DA SILVA.....	24.000 COTAS.....	R\$24.000,00
VIVIANE BRITO OLIVEIRA MAIA.....	12.000 COTAS.....	R\$ 12.000,00
TOTAL.....	60.000 COTAS.....	R\$60.000,00

Assim, consolida-se o Contrato Social como se segue:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

01 – NOME COMERCIAL, SÉDE, FORO E NOME FANTASIA

A sociedade denominada **MINAS SAT RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.-ME.**, tem como sede e foro a cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, estabelecida à Rua Ildeu Gomes do Prado, nº 105, Fundos, Bairro Filadélfia, CEP 32.670.088, tendo como nome fantasia **MINAS SAT RASTREAMENTO VEICULAR**.

02 – CAPITAL SOCIAL E SUAS COTAS

O Capital Social, a partir da data de registro desta alteração contratual passa a ser de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o aumento de R\$30.000,00 (trinta mil reais) subscrito pelos sócios na data desta, devendo o aumento referido ser integralizado pelos mesmos sócios, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2014, tendo suas cotas valor unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os mesmos da seguinte maneira:

HALISON BRITO SANTOS.....	24.000 COTAS.....	R\$24.000,00
FERNANDO RAMOS DA SILVA.....	24.000 COTAS.....	R\$24.000,00
VIVIANE BRITO OLIVEIRA MAIA.....	12.000 COTAS.....	R\$ 12.000,00
TOTAL.....	60.000 COTAS.....	R\$60.000,00

As cotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo, em iguais condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Rua Pedro Neves, nº 163 Centro 32.600-060

Betim – MG.

Tel.: (31) 3532-3444 3532-1542

e-mail: acbbrito@terra.com.br

ACB CONTÁBIL LTDA.ME.

CNPJ 15.670.855/0001-05

Rogério Brito Oliveira

CRCMG 029.043/07

Rodrigo Brito Santos

CRCMG 074.042/05

Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as cotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

03 – DO OBJETO SOCIAL E CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA

O objeto social é o comércio a varejo e instalação de rastreadores para veículos automotores rastreamento e monitoramento de sistemas de segurança de veículos.

04 – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade tem seu início de atividades previsto para 01 de julho de 2012, sendo seu prazo de duração indeterminado e término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

05 – ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS SOCIAIS

A administração da sociedade é exercida separadamente pelos sócios Halison Brito Santos e Fernando Ramos da Silva e Viviane Brito Oliveira Mala, podendo os mesmos assinar isoladamente para todos os fins, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso no nome comercial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Após o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

No quarto mês seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando foro o caso.

Fica facultado aos administradores, atuando isoladamente, nomear procuradores da sociedade, para um período máximo de 01 (um) ano, devendo o Instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, de acordo com o que preceitua o art. 1.018 do Código Civil Brasileiro.

As deliberações sociais serão tomadas de conformidade com o que preceitua o art.1.071 cc/o art. 1.076, ressalvadas as disposições do art. 1.063 do Código Civil Brasileiro.

O sócio que, por divergir da alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres pagos após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias, contados da data de retirada do sócio.

06 – RETIRADAS "PRO LABORE" E RESULTADOS

Os sócios de comum acordo e a qualquer tempo, fixarão uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço Geral a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios todavia optarem pelo aumento do Capital, utilizando os lucros e/ou compensando prejuízos em exercícios futuros.

07 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade não tem filial/dependências, podendo, entretanto, abri-las a qualquer tempo, em quaisquer partes do território nacional, quando assim lhe convier.

08 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para continuidade da empresa, na forma abaixo: a sociedade continuará com o sócio sobrevivente em caso de falecimento de sócio, herdeiros e o incapaz do "de cujus"; não havendo acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio extinto, seus direitos e haveres serão apurados com base em Balanço Geral até a data daquele evento, podendo serem pagos aos herdeiros no prazo máximo de doze (12) meses, em parcelas mensais e sucessivas com acréscimo de juros legais, vencendo-se a primeira sessenta (60) dias após o evento da extinção do sócio e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; havendo interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios a sociedade se desfará. O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Rua Pedro Neves, n° 163 Centro 32.600-060

Betim – MG.

Tel.: (31) 3532-3444 3532-1542

e-mail: acbbrito@terra.com.br

ACB CONTÁBIL LTDA.ME.

CNPJ 15.670.855/0001-05

Rogério Brito Oliveira

CRCMG 029.043/07

Rodrigo Brito Santos

CRCMG 074.042/05

As parcelas serão corrigidas com juros mensais de 1% (hum por cento) ao mês mais variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração e a data do seu pagamento.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou vem virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, finalmente, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento, em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Betim, 29 de julho de 2013.


MALISON BRITO SANTOS


FERNANDO RAMOS DA SILVA


VIVIANE BRITO OLIVEIRA MAIA



Rua Pedro Neves, nº 163 Centro 32.600-060

Betim - MG.

Tel.: (31) 3532-3444 3532-1542

e-mail: acbbrito@terra.com.br

